

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.612

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino  
Controladoria Geral: Maria Cecília Soares da Costa Faro - Interina  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Dreiser de Almeida Alencar  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 0893 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0064/2021 GAB - APTERRAS,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Julhiano Cesar Avelar**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá - Amapá Terras, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião de trabalho com a Diretoria Fundiária do INCRA/BRASÍLIA, para tratar da expedição das escrituras de doação das 09 (nove) glebas prioritárias, no período de 16 a 19/02/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1738

**DECRETO Nº 0894 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310102.0076.2194.0011/2022 GAB - SEPI,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Eclêmilda Macial Silva**, Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-

AM, a fim de participar da 1ª Reunião Ordinária presencial do Comitê Regional para parcerias com os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, no período de 16 a 18/02/22, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1739

**DECRETO Nº 0895 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0076.0531.0141/2022 GABINETE-SEPLAN,

**RESOLVE:**

Autorizar **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de compor a Comitativa Governamental em viagem a Brasília, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1743

**DECRETO Nº 0896 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0076.0531.0130/2022 GABINETE - SEPLAN,

**RESOLVE:**

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Autorizar **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Boa Vista-RR, a fim de participar do LXXXIV Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, para tratamento de temas de grande relevância para os entes subnacionais, a exemplo do Programa de Equilíbrio Fiscal – PEF, recentemente aderido pelo Estado do Amapá, no período de 09 a 12/03/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1742

#### **DECRETO Nº 0897 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0076.0531.0130/2022 GABINETE - SEPLAN,

#### **R E S O L V E :**

Designar **Rodrigo Sebastiani**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 12/03/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1740

#### **DECRETO Nº 0898 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0057/2022 GAB - DETRAN,

#### **R E S O L V E :**

Autorizar **Inácio Monteiro Maciel**, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Educação e Saúde para o Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos dias 23 e 24/02/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1744

#### **DECRETO Nº 0899 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0057/2022 GAB - DETRAN,

#### **R E S O L V E :**

Designar o CEL QOCBM RR **José Furtado de Sousa Júnior**, Diretor-Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, nos dias 23 e 24/02/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1745

#### **DECRETO Nº 0900 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0056/2022 GAB-SETUR,

#### **R E S O L V E :**

Autorizar **Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da 14ª Edição do Evento Pesca & Companhia Trade Show 2022, no período de 16 a 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1746

#### **DECRETO Nº 0901 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0056/2022 GAB-SETUR,

#### **R E S O L V E :**

Designar **Patrick Fernando Pereira**, Chefe da Divisão de Fortalecimento do Turismo, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1737

#### **DECRETO Nº 0902 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **RAIMUNDO DE NAZARÉ DE HOMOBOÑO BELFOR**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003379/2022-DIP/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Raimundo de Nazaré de Homobono Belfor**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1747

#### **DECRETO Nº 0903 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar **Sheilla Riane Gomes de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Gestão de Projetos da Agroindústria e do Agronegócio/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1741

#### **DECRETO Nº 0904 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

#### **R E S O L V E :**

Nomear **Aldair Rocha de Sá** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Gestão de Projetos da Agroindústria e do Agronegócio/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0222-0008-1748

### **Controladoria Geral**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – CGE-AP**

Dispõe sobre a criação, composição e atuação do Conselho de Usuários de Serviço Público do Poder Executivo Estadual.

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Estadual nº 1774, de 17 de outubro de 2013, e

o disposto no art. 37, XVI e art. 19, I, VIII e IX do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de dezembro de 2013;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública; e

**Considerando** o Decreto Estadual nº 1.564, de 6 de maio de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de criação, composição e atuação do Conselho de Usuários de Serviço Público do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** O Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Poder Executivo Estadual é um órgão colegiado de caráter consultivo, paritário, vinculado à Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

**Art. 3º** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual assegurarão aos usuários de serviços públicos o direito à participação na Administração Pública Direta e Indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos previstos em lei.

**Parágrafo único.** A participação dos usuários dos serviços públicos do Poder Executivo Estadual, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e no Decreto Estadual nº 1.564/2021, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação.

**Art. 4º** O Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Poder Executivo do Estado do Amapá possui as seguintes atribuições, além daquelas a serem definidas em Regimento Interno:

I – acompanhar a prestação dos serviços;

II – participar da avaliação dos serviços;

III – propor melhoria na prestação dos serviços;

IV – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V – acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor-geral.

**Art. 5º** A composição do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Poder Executivo Estadual seguirá critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas (Administração Pública e usuários), visando ao equilíbrio

em sua representação e terá a seguinte composição:

I – oito (8) representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sendo:

a) 1 representante da Controladoria-Geral do Estado (CGE);

b) 1 representante da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

c) 1 representante da Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED);

d) 1 representante da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);

e) 1 representante da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS);

f) 1 representante da Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA);

g) 1 representante da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP);

h) 1 representante do Instituto de Defesa do Consumidor (PROCON).

II – oito (8) membros representantes dos usuários de serviço público.

§1º Para cada um desses dezesseis (16) membros titulares, deverá haver um (1) suplente.

§2º Os oito (8) membros titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão representados pelos seus respectivos gestores-máximo, designados por ato oficial do Chefe do Poder Executivo, os quais ficarão encarregados de indicar seus respectivos suplentes.

§3º Os oito (8) titulares, e respectivos suplentes, representantes dos usuários de serviço público serão selecionados mediante chamamento público, nos termos do § 4º, art. 18, do Decreto Estadual nº 1.564/2021.

**Art. 6º** A seleção dos representantes dos Usuários de Serviços Públicos e seus respectivos suplentes será feita mediante chamada pública a ser conduzida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá com ampla divulgação nos canais oficiais do Poder Executivo Estadual, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não ser atingido número suficiente de inscritos no processo de seleção ou não haver candidatos habilitados dentro do quantitativo de que trata o inciso II, do art. 5º desta Instrução, a designação dos demais membros ocorrerá por livre escolha do Chefe do Poder Executivo do Estado.

**Art. 7º** O edital de chamada pública estabelecerá os seguintes critérios e requisitos para seleção:

I – formação educacional compatível com a área a ser representada;

II – experiência profissional aderente à área a ser representada;

III – atuação voluntária na área a ser representada;

IV – não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

§1º O edital também estabelecerá as demais informações e regras pertinentes para investidura como conselheiro.

§2º O texto do documento deverá ser redigido em linguagem acessível e objetiva.

**Art. 8º** O resultado do processo de seleção dos conselheiros representantes dos usuários de serviços públicos deverá ser publicado no Diário Oficial do Governo do Estado e amplamente divulgado em seus demais canais oficiais, a fim de que seja de conhecimento da sociedade.

**Art. 9º** Os representantes de Usuários de Serviços Públicos e seus respectivos suplentes selecionados no processo aberto ao público serão nomeados e empossados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º Cada um dos dezesseis (16) membros participantes do Conselho, titulares e suplentes, terá mandato de dois (2) anos, a contar da data de sua nomeação, pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º O mandato dos membros poderá ser prorrogado por mais dois (2) anos, a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10º** Os suplentes dos representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e dos Usuários de Serviços Públicos substituirão os titulares nos casos de afastamentos temporários ou eventuais e assumirão as vagas nos casos de afastamento definitivo.

**Art. 11º** O desempenho da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, sem remuneração.

**Art. 12º** O Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Poder Executivo será presidido pelo titular da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, de acordo com disposto no §1º, art. 18, do Decreto Estadual nº 1.564/2021.

**Art. 13º** Uma vez criado e com todos os seus membros nomeados e empossados, caberá à presidência do Conselho convocar, em até trinta (30) dias, a 1ª reunião para instalação do colegiado, por ato oficial.

**Art. 14º** O Conselho elaborará seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a 1ª reunião, o qual deverá ser aprovado por maioria simples dos conselheiros, e posteriormente homologado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, por meio de ato oficial.

**Art. 15º** O Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Poder Executivo Estadual deverá se reunir no mínimo uma vez a cada sessenta (60) dias, e extraordinariamente, quando necessário, nos termos do Regimento Interno.

**Art. 16º** As reuniões do Conselho deverão ser, obrigatoriamente, registradas em atas e as decisões tomadas deverão ter aprovação por maioria simples dos membros.

**Art. 17º** Poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, na condição de convidados, com direito a voz e sem direito a voto, membros externos representando unidades como Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional Amapá, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 18º** O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto a outros assuntos pertinentes relacionados à prestação de serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 19º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0221-0008-1649

## Procuradoria Geral

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 0019.0465.0963.0001/2022; **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** J.S. GAMBOA– **CNPJ:** 04.630.342/0001-46; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Décima Nona – Do Prazo da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 002/2021-PGE/AP, **Fundamentação Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **Período de Vigência:** 02.02.2022 a 01.02.2023. **Dotação Orçamentária:** **Programa de Trabalho:** 03.122.0005.2305; **Natureza da Despesa:** 3390.39; **Fonte de Recursos:** 0101- **Valor Estimado:** R\$ 74.894,40 (Setenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **Signatários:** NARSON DE SÁ GALENO, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela **Contratante**, pela

**Contratada:** Jonilson Silva Gamboa.

HASH: 2022-0222-0008-1657

#### **PORTARIA Nº 078/2022-PGE.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o ofício nº 070101.0077.0883.0212/2022 GABINETE – PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, no exercício do Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar de reuniões com compromisso institucional junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2022.

Narson de Sá Galeno

Procurador-Geral do Estado.

HASH: 2022-0222-0008-1665

## **Polícia Militar**

#### **PORTARIA Nº 085/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** ter sido concedido adiantamento em nome de **EMILENE DINIZ PAVÃO** - 2º TEN PM, através da Portaria nº 046/2022-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 03 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 245/2022-DIP-PMAP, de 15 de fevereiro de 2022, o qual solicita a substituição do nome do responsável pelo suprimento:

#### **RESOLVE:**

**1 – RETIFICAR** os termos da Portaria nº 046/2022 – ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 03 de fevereiro de 2022, publicada na Letra j, do item 04, da 3ª parte do BG

nº 027, de 09 de fevereiro de 2022, para substituir o nome do suprido:

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** – Conceder adiantamento em nome de **EMILENE DINIZ PAVÃO**– 2º TEN PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá.

#### **LEIA-SE:**

**Art. 1º** – Conceder adiantamento em nome de **MARIO FONSECA MACIEL** – MAJ PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá.

#### **EM CONSEQUÊNCIA:**

**2** – A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC

Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0222-0008-1673

#### **PORTARIA Nº 070/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** ter sido concedido adiantamento em nome de **ODILENO BENEDITO PINHEIRO GONÇALVES** – 1º TEN PM, através da Portaria nº 062/2022-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 14 de fevereiro de 2022, há a necessidade de retificar os valores das naturezas de despesas desse adiantamento:

#### **RESOLVE:**

**1 – RETIFICAR** termos da Portaria nº 062/2022 – ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 14 de fevereiro de 2022, publicado na Letra a, do item 04, da 3ª parte do BG nº 031, de 15 de fevereiro de 2021 para adequação dos valores das naturezas de despesas:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 3º** – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, 339036 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** e 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

**LEIA-SE:**

**Art. 3º** – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, 339036 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** e 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

**EM CONSEQUÊNCIA:**

**2** – A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC  
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0222-0008-1677

**PORTARIA Nº 086/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** ter sido concedido adiantamento em nome de **HUGO LEONARDO FRANÇA SANTOS** - 1º TEN PM, através da Portaria nº 034/2022-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 02 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 193/2022-EMG-PMAP, de 21 de fevereiro de 2022, o qual solicita a substituição do nome do responsável pelo suprimento:

**RESOLVE:**

**1 – RETIFICAR** os termos da Portaria nº 034/2022 – ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 02 de fevereiro de 2022, publicada na Letra e, do item 04, da 3ª parte do BG nº 026, de 08 de fevereiro de 2022, para substituir o nome do suprido:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** – Conceder adiantamento em nome de **HUGO LEONARDO FRANÇA SANTOS** – 1º TEN PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração do Gabinete do Subcomando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** – Conceder adiantamento em nome de **CHARLES RODRIGUES DA SILVA** – TEN CEL PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração do Gabinete do Subcomando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá.

**EM CONSEQUÊNCIA:**

**2** – A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC  
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0222-0008-1674

**Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes**

**PORTARIA Nº 04/2022 - SEAFRO**

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**Resolve:**

**Art.1º** - Excluir a servidora **Naide Filgueira de Carvalho** da portaria nº 24/2021 – SEAFRO, publicada no D.O.E 7.527 de 20 de setembro de 2021.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022

JOEL NASCIMENTO BORGES

Secretário– SEAFRO

Decreto GEA 0661/202

HASH: 2022-0222-0008-1684

## Secretaria Extraordinária de Brasília

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2018-SEAB

**Termo de Dispensa n. 003/2018-SEAB**

**Processo Administrativo n. 084/2018-SEAB**

**Parecer Jurídico n. 01/2022-PGE/AP/DF**

**CONTRATANTE:** O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA – SEAB com sede no Setor de Autarquia Sul Quadra 06 Bloco K, 7º andar - Edifício Belvedere - Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.577/0002-06.

**CONTRATADA:** O SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SINDILEGIS, inscrito no CNPJ n. 03.656.493/0001- 00, sediada no SGAS 610, conjunto C, modelo 70 – CEP: 70.200-700 Asa Sul – L2 – Brasília/DF

#### **1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 Art. 40, XI, Art. 55, III e Art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93 em concordância com a Lei do Inquilinato n. 8.245 de 18 de outubro de 1991 e demais legislações vigentes.

#### **2 OBJETO:**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do custo mensal e global do Contrato n. 006/2018-SEAB objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial contratado, a partir do dia 10 de janeiro de 2022, com vencimento da parcela mensal em 10 de fevereiro de 2022.

#### **3 ACRÉSCIMO:**

3.1 O percentual global aproximado do reajuste é de

6,12% (seis virgula doze por cento) do valor original contratado. Fica acrescido o valor estimado mensal de **R\$ 1.384,40 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** e o acréscimo global estimado do contrato de **R\$ 29.072,40 (vinte e nove mil e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, passando a vigorar com o valor estimado mensal de **R\$ 20.669,54 (vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** e o valor estimado total do contrato de **R\$ 1.156.260,69 (um milhão cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)**

#### **4 VALOR:**

4.1 A despesa decorrente do presente aditamento de contrato terá um valor estimado global de **R\$ 1.156.260,69 (um milhão cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)** sendo pago mensalmente o valor aproximado de **R\$ 20.669,54 (vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

#### **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrem à conta de recursos orçamentários proveniente da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e do Programa de Trabalho: 1.04.122.0005.2618 – Fonte 0.1.01.

#### **6 RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS:**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 006/2018-SEAB ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

Brasília/DF, 09 de Fevereiro de 2022

LILIA SUELLY AMORAS COLLARES DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ESTADO  
CONTRATANTE

ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CONTRATADO

HELDER PINTO AZEVEDO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CONTRATADO

EDUARDO AUGUSTO LOPES  
DIRETOR FINANCEIRO  
CONTRATADO

HASH: 2022-0222-0008-1681



## Secretaria de Transporte

### PORTARIA Nº 038/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- DESIGNAR o Servidor **LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA**, Gerente de Subgrupo/GEMA – CDS-2, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itaubal do Pírim e Amapá - AP, a fim de realizar Supervisão Ambiental das Obras das Rodovias AP-070, AP-340 e AP-426, no período de 22 a 26/02/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0222-0008-1660

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) Nº 041/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0016/2022 NPP - SEINF, de 18 de fevereiro de 2022 e Autorizações nº 005/2022 – NPP/COPLAN/SEINF e nº 001/2022 – COPLAN/SEINF.

## Secretaria de Mobilização Social

### PORTARIA Nº032/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras: **BRENDA TAYNARA DA ROCHA MARIA**, Gerente Setorial de Articulação Institucional -

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento das servidoras **PRISCILLA COSTA FARIAS** – Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista e **SOCORRO MARIA DA LUZ DE JESUS MIRA** – Desenhista e Assessora Técnico Nível I/COPLAN, até a Comunidade do Igarapé do Lago, Distrito do Município de Santana/AP, no dia 23/02/2022, objetivando respectivamente:

SERVIDORAS	OBJETIVO
PRISCILLA COSTA FARIAS	Realizar levantamento arquitetônico, relatório fotográfico e dentre outras informações que julgar ser necessário para a Reforma do Centro Comunitário na Comunidade de Igarapé do Lago, Município de Santana/AP.
SOCORRO MARIA DA LUZ DE JESUS MIRA	Auxiliar na realização de levantamento arquitetônico, relatório fotográfico e dentre outras informações que julgar ser necessário para a Reforma do Centro Comunitário de Igarapé do Lago, Município de Santana/AP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0222-0008-1734

TITULAR, e **THAYNÁ DA COSTA ARAÚJO**, Assistente Administrativo - SUPLENTE, como fiscais do Contrato nº 002/2022-SIMS/IMPrensa Nacional do Processo nº 00029/SIMS/2021, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e a IMPrensa Nacional, cujo objeto trata da contratação de serviços de publicação de matéria no Diário Oficial da União - DOU.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 22 de fevereiro de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0222-0008-1730

## Secretaria de Saúde

### CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 - OVIDIO MACHADO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – “DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO”

PROCESSO: 0002.0143.1851.0600/2021

Contrato de Gestão que, celebram o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, e o INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL– INSTITUTO OVIDIO MACHADO - IOM, para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos Serviços de Saúde na MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – “DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO”.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 001/2021, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá– SESA/AP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.086.176/0001-02. com sede na cidade de Macapá, sito à Avenida Anhanguera, 265 CEP: 68902-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde: Juan Mendes Silva, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 4977599 SSP PA, inscrito no CPF nº 997.241.622-49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Organização Social de Saúde O INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL– INSTITUTO OVIDIO MACHADO - IOM, qualificada pelo Decreto nº 4524, publicado pelo DOE nº 7.556 de 03 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ/MF nº 07.260.939/0001-34, com sede da cidade São Luís, no Estado de Maranhão, localizada à rua 01 – Quadra 01, nº 04, Residencial São Domingos II –Bairro: Residencial Esperança – CEP: 65.064-550, neste ato representada por seu Presidente a **Srª ADRIANA GAMA MEIRELES**, portadora do RG nº 021963672002-5 – SSP-MA e do CPF nº 022.417.983-71, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 599/2001, o Decreto nº 1.024/2017, Lei Federal 8.080/1990, os princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde na MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ–“DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde na MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – “DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO”, de acordo com as especificações, quantitativos, regulamento do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações que constam neste instrumento e nos Anexos Técnicos que os integram, assegurando a assistência universal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observada todas as condições apresentadas no Plano de Trabalho e em conformidade aos Anexos Técnicos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

(a) ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, sob responsabilidade da Contratada Apresentado a COMISSÃO DE SELEÇÃO (CESEL).

(b) ANEXO TÉCNICO II – Tabelas de Mobiliários e Equipamentos Mínimos por Ambientes.

(c) ANEXO TÉCNICO III – Termo de Cessão de Uso de Bens, de forma apensada o Inventário da Maternidade, como APENSO A, informado ao Núcleo de Gestão de Contratos, por meio do Processo Nº 3000101.0077.1853.0047/2022;

(d) ANEXO TÉCNICO IV – Metas de Produção;

(e) ANEXO TÉCNICO V – Sistemática de Avaliação e Critérios de pagamento do Contrato de Gestão. (f) ANEXO TÉCNICO VI – Planilha de Custos/ Despesas Mensais;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas municipal, estadual e federal que reagem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Prestar serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I deste contrato com prestação de Serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá — “Dra. Euclélia Américo”;

2.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.1.4. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados; 2.1.5. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato de Gestão;

2.1.6. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos na MATERNIDADE, em conformidade a Portaria GM/MS nº 1.820 de 13 de agosto de 2009;

2.1.7. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.1.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.9. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982/2000;

2.1.10. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentida, com a expressa manifestação de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

2.1.11. Instalar, na unidade objeto deste Contrato de Gestão, “Serviço de Atendimento ao Usuário”, devendo encaminhar à Comissão Técnica de Avaliação — CTA/SESA/AP relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto no ANEXO TÉCNICO I deste Contrato de Gestão;

2.1.12. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local e município de residência dos pacientes referenciados para atendimento, e para os residentes em Macapá à unidade referenciadora;

2.1.13. Fornecer relatório de atendimento prestado, ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída e nos casos de atendimento seguido de transferência da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - “Dra. Euclélia Américo”, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

(a) Nome completo do paciente;

(b) Nº do Cartão Nacional de Saúde - CNS;

(c) Nome da unidade de atendimento;

(d) Localização da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - “Dra. Euclélia Américo”, (endereço, município, estado);

(e) Motivo do Atendimento;

(f) Data de admissão e data da Alta,

(g) Procedimentos realizados.

2.1.14. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere

o item acima, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo e condições devidos;

2.1.15. Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral;

2.1.16. Manter atualizado o arquivo médico, as fichas de atendimento dos usuários em Prontuário Eletrônico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a partir do último registro, para a preservação dos prontuários dos pacientes em suporte de papel, que não foram arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmado ou digitalizado, ressalvados os prazos previstos pela lei;

2.1.17. Disponibilizar cópia física ou por meio magnético, de toda e qualquer documentação para auditoria da CONTRATANTE, inclusive os seguintes comprovantes:

(a) Pagamentos de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas, que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;

(b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

(c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

(d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato;

(e) A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII- A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

2.1.18. Anexar, juntamente com a Prestação de Contas, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, na hipótese da contratada ser beneficiária de isenção/imunidade será juntado o documento que justifique o não recolhimento.

2.1.19. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrente de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nesta qualidade, causarem aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos, objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.1.20. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;

2.1.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional colaborador ou prestador, em razão da execução deste Contrato de Gestão;

2.1.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.23. Restituir, em caso de desqualificação ou extinção da CONTRATADA, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.1.24. Administrar os bens cujo uso for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

2.1.25. A cessão de uso de bens, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 599/2001 e no Decreto nº 1.024/2017;

2.1.26. Fazer inventário dos bens patrimoniais a serem administrados pela contratada sob cessão de uso, quando da celebração do presente Contrato de Gestão e dos que forem adquiridos ao longo da sua execução, a fim de confrontar com o apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP;

2.1.27. Comunicar à instância responsável do Estado todas as aquisições de bens que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.28. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados;

2.1.29. Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que foram destinados, cujo uso lhe fora cedido;

2.1.30. Ao contratar profissionais pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para a execução das atividades assistenciais previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

2.1.31. A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, pela falta de hígidez financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste Contrato de Gestão;

2.1.32. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela CONTRATANTE no ANEXO TÉCNICO I;

2.1.33. Na excepcionalidade em que a CONTRATANTE for acionada judicialmente para execução imediata de exames de análise clínica em que a rede regular à atenção obstétrica e neonatal não estejam atendendo, fica a CONTRATADA responsável pela execução destes que pertençam a sua carteira de serviços;

2.1.34. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores

praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste Contrato de Gestão. A remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2.1.35. Conforme a Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que limita as despesas com pagamento de remuneração de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e colaboradores das Organização Social de Saúde, esta não poderá exceder 60% (sessenta por cento) do valor global das despesas de custeio da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - “Dra. Euclélia Américo”.

2.1.36. Apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros, e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos obter aprovação da Comissão técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP do presente contrato e ser devidamente publicados em DOE;

2.1.37. Realizar processo seletivo para contratação de recursos humanos, observando critérios objetivos e impessoais, com a divulgação na imprensa oficial, de forma a permitir o acesso a todos os interessados.

2.1.38. Enviar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá — “Dra. Euclélia Américo”, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados. 2.1.39.

Permitir o livre acesso da CTA/SESA/AP em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de acompanhamento, controle e avaliação.

2.1.40. Garantir requisitos e buscar as habilitações possíveis ao perfil da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - “Dra. Euclélia Américo” junto ao Ministério da Saúde - MS.

2.1.41. Obter a certificação pela Organização Nacional de Acreditação - ONA para a MATERNIDADE, pelo menos nível I, em até 24 meses da vigência do contrato.

2.1.42. Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA deverá apresentar a CTA/SESA/AP o Plano de Ação para a implantação dos serviços na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - “Dra. Euclélia Américo”, que deverá conter, no mínimo, o detalhamento das ações a serem executadas, com seus respectivos meios, prazos e responsáveis.

2.1.43. Após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar os serviços na MATERNIDADE. 2.1.44. Após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA terá o prazo

de 45 (quarenta e cinco) dias, para criar uma filial no Estado do Amapá, devendo o Conselho de Administração desta filial obedecer a composição, estrutura e atribuições constantes da Lei nº 599/2001 e do Decreto nº 1024/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Para a execução dos serviços, os quais são objeto do presente Contrato de Gestão, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão;

3.1.2. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no ANEXO TÉCNICO V - Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão, que integra este instrumento;

3.1.3. Ceder o uso dos bens, mediante a celebração dos correspondentes no Termo de Cessão de Uso de Bens (ANEXO TÉCNICO III), conforme art. 15 da Lei Estadual nº 599/2001, e sempre que uma nova aquisição for realizada, será emitido o respectivo aditivo ao termo de cessão;

3.1.4. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentados pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização do Termo de Cessão desses;

3.1.5. Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

3.1.6. Exigir a comprovação do cumprimento de encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO DE GESTÃO, salvo isenções legais comprovadas, sendo esta, uma condição de pagamento dos créditos à CONTRATADA.

3.1.7. Solicitar os registros atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando a qualquer momento e aos agentes de controles externos, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá — “Dra. Euclélia Américo”.

3.1.8. Solicitar todas as licenças e alvarás atualizados necessários à execução dos serviços e objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovável uma única vez pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, garantida a vantajosidade

econômica para o Estado do Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige o CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços, nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste Contrato de Gestão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das obrigações e responsabilidades das partes, das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, com prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da CTA-SESA/AP e autorização da CONTRATANTE.

5.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

5.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos a dotação orçamentária a seguir especificada: \*Unidade Orçamentária: 300301 - Fundo Estadual de Saúde \*Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 - Recurso do SUS \*Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus Anexos Técnicos, a importância global estimada em até **R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões)** por ano, relativos ao custeio.

7.2. Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões)**, corresponde a investimento, referente ao exercício financeiro de 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO. CUSTEIO: -Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 – Recurso do SUS; -Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros de pessoas jurídica; -Ação: 2711 - Contratualização de serviços de saúde complementares.

7.3. Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de até **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões)** correspondente ao exercício financeiro de 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO. INVESTIMENTO: -Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 - Recurso do SUS -Ação: 1056 -Funcional Programática: 449052 - Equipamentos e material permanente

7.4. O valor referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas leis orçamentárias.

7.5. Os recursos repassados à CONTRATADA que não forem utilizados imediatamente, deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão, exclusivamente, à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

7.6. Os recursos financeiros, para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão pela CONTRATADA, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos de INVESTIMENTOS e de CUSTEIO que lhe forem repassados, em conta corrente bancária específica, distintas, exclusiva e vinculada ao Contrato de Gestão, constando como Titular a CONTRATADA, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada a conta bancária de custeio, por instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas, devidamente aplicados.

7.9. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados à CTA/SESA/AP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS E ADAPTAÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA**

8.1. Na vigência do presente Contrato, além do valor global mensal, poderão ser repassados recursos com fins justificados, específicos, a título de investimentos e adaptações físicas na estrutura da unidade de saúde, após a análise e aprovação pela CTA/SESA/AP e autorização do Secretário de Estado da Saúde.

8.2. Entende-se, por investimentos, todos os repasses financeiros pactuados com a CONTRATADA e realizados pela CONTRATANTE visando melhorias da área física e/ou aquisição de equipamentos, obedecidas as condições

estabelecidas neste Contrato de Gestão.

8.3. Entende-se, adaptações físicas, todos os repasses financeiros pactuados com a CONTRATADA e realizados pela CONTRATANTE visando melhorias das características físico-estruturais da unidade de saúde, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. No exercício de 2021 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados fica estimado em R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões), sendo emitida Nota de Empenho, mediante os seguintes critérios:

(a) A parcela correspondente a investimentos será repassada mediante a solicitação da CONTRATADA, após a análise e aprovação do processo de seleção e da respectiva proposta de compra vencedora, pela CTA/SESA/AP e autorização do Secretário de Estado da Saúde, a qualquer tempo, após assinatura do contrato;

(b) As aquisições obedecerão ao previsto no ANEXO TÉCNICO II:

(c) As prestações de contas dos recursos de investimentos, deverão ser encaminhadas no prazo de até 30 (trinta) dias à CTA/SESA/AP, após a entrada do recurso na conta corrente da CONTRATADA e apresentadas com a lista de aquisições, as notas fiscais, que deverá conter o carimbo atestando o recebimento e o número do contrato, e acompanhadas do Termo de Cessão de Bens.

9.2. As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir da assinatura do contrato, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º dia útil da sua assinatura e as demais no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

9.3. A somatória dos valores de custeio a serem repassados fica estipulado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) mensais, pelos três primeiros anos de execução do contrato de gestão, conforme estimativa de desembolso.

TABELA 1 — Desembolso financeiro para os 36 (trinta e seis) primeiros meses de contrato por exercício:

ANO DE EXERCÍCIO	VALOR EM REIAS
1º ano (Fevereiro de 2022 a Fevereiro de 2023)	R\$ 5.000.000,00
1º ano (Fevereiro de 2022 a Fevereiro de 2023)	R\$ 55.000.000,00
2º ano (Fevereiro de 2023 a Fevereiro de 2024)	R\$ 60.000.000,00
3º ano (Fevereiro de 2024 a Fevereiro de 2025)	R\$ 60.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180.000.000,00</b>

9.4. Os ajustes financeiros decorrentes da avaliação das metas pactuadas, serão realizados, em um primeiro momento, após 06 (seis) meses de atendimentos realizados. Na ocasião serão avaliados os indicadores de qualidade e a valoração dos desvios das atividades assistenciais. Em um segundo momento, os indicadores de qualidade serão avaliados em período trimestral e a valoração dos desvios das atividades assistenciais serão avaliados semestralmente, e assim sucessivamente. Parágrafo Único: Para o primeiro, segundo e terceiro anos de contrato, o valor a ser considerado será o apresentado no ANEXO TÉCNICO VI, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no seu plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

10.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade determinada.

10.3. A Prestação de Contas mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Relatórios de produção dos atendimentos realizados; b) Relatórios contábeis e financeiros; c) Relatório de Cumprimento de Metas; d) Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade; e) Relatório de Custos; f) Censo de origem dos usuários atendidos e referências; g) Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes; h) Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção; i) Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens constantes do Termo de Cessão de Uso; j) Outras que se apresentarem pertinentes, considerando os serviços executados na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá — “Dra. Euclélia Américo”.

10.4. A Prestação de Contas mensal de que trata esta cláusula deverá ser enviado ao Protocolo virtual da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, até o dia 15 do mês subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS PÚBLICOS**

11.1. Os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão serão destinados à Organização Social mediante Termo de Cessão de Uso, conforme ANEXO II.

11.2. Os bens móveis públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado. 11.3. Permanecem cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso, e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes na Cessão de Uso, cabendo a CONTRATADA mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos neste Instrumento.

11.4. A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatórios à CONTRATANTE especificando os bens objetos dos Termos de Cessão de Uso, com as respectivas classificações, qualificações e estado de conservação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar os editais dos processos de seleção para compras e contratações, antes da sua publicação nos meios oficiais de publicidade, à CTA/SESA/AP para que esta verifique se estão de acordo com o que dispõe este instrumento, os regulamentos editados pela CONTRATADA, bem como se atendem aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os que estão no caput do art. 37 da CF/88. Somente após esta análise é que os editais poderão ser publicados.

12.2. Os editais a que se refere o item

12.1. são os seguintes: (a) Aquisição de bens permanentes e materiais semipermanentes; (b) Processos Seletivos para Recursos Humanos; (c) Contratação de Serviços; e (d) Outros que decorram da celebração deste Contrato de Gestão.

12.3. A CONTRATADA enviará os editais para a CTA/SESA/AP e esta os analisará em até 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso de serem encaminhados mais de um edital ao mesmo tempo, hipótese em que este prazo poderá ser prorrogado.

12.4. Para fins deste instrumento, entende-se por meios oficiais de publicidade, a publicação no site da CONTRATADA, no site da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, no site do Governo do Estado do Amapá - GEA e no Diário oficial do Estado do Amapá - DOE, a fim de que se viabilize a ampla publicidade e participação dos interessados.

12.5. Para a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, fica a CONTRATADA responsável pela elaboração e formatação do EXTRATO DO EDITAL, conforme exigida pela Imprensa Oficial do Estado, qual seja: Fonte: Arial, Tamanho:10, espaçamento entre linhas: simples, espaçamento antes: 0 (zero), espaçamento depois: 0 (zero), largura do texto de 08 cm, alinhamento: justificado.

12.6. Fica a CONTRATANTE responsável pela publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, o qual indicará o website onde estará disponível o edital na íntegra.

12.7. O prazo entre a publicação do edital de compras, contratação de serviços e obras e a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

12.8. O prazo entre a publicação do edital de contratação de pessoal e a data limite para realização da inscrição ou entrega de currículo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

12.9. Os editais que forem publicados sem a observância do que dispõe esta cláusula serão considerados nulos, e todos os custos que deles decorram serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.10. A CTA/SESA/AP avaliará os processos de seleção para compras e contratações em todas as etapas, podendo solicitar da CONTRATANTE, em qualquer destas etapas, as documentações que julgar pertinentes a execução de suas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

13.1. A Comissão Técnica de Avaliação — CTA/SESA/AP, procederá o acompanhamento, controle e a avaliação mensal da execução dos Serviços pela CONTRATADA, e consolidará trimestralmente os indicadores de qualidade e semestralmente dos desvios das atividades assistenciais. Parágrafo Único: A verificação de que trata o caput desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

13.2. A CTA/SESA/AP, deverá elaborar relatório conclusivo ao final de cada exercício sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA e o enviará a CONTRATANTE. 12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, a qualquer tempo, acesso a toda a documentação relacionada ao cumprimento deste Contrato de Gestão, pela CTA/SESA/AP, para a realização das suas tarefas de acompanhamento, controle e avaliação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, permanentemente, no mínimo, as seguintes ações de transparência: I -

Manter em seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados: a) O Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos; b) Todos os regulamentos que serão criados para a unidade; c) Todos os contratos que tenha assinado; d) Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades; e) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido; f) Chamamentos públicos, com critérios técnicos e objetivos; g) Resultados dos processos seletivos simplificados; h) Pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que tenham sido emitidos.

14.2. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações: I- Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, ainda que parcial, ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, das cláusulas deste contrato, de maneira que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas no presente instrumento, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo; II- Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público; III - Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de descumprimento contratual pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informado do fim da prestação dos serviços contratados; IV- Se houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento; V- Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

15.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item acima, a CONTRATANTE providenciará a revogação do termo de cessão de uso de bens existentes em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como Organização Social.

15.3. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará: (a) A rescisão ou distrato do termo de cessão de uso de bens, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato; (b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais; (c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - "Dra. Euclélia Américo", bem como as fichas e prontuários dos usuários.

15.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da denúncia do contrato de gestão.

15.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas da sua gestão à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Estado, garantida a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções: (a) Advertência; (b) Multa; (c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior à 02 (dois) anos; (d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, avaliadas pelo sistema de dosimetria utilizado pela CONTRATANTE, e dela será notificada a CONTRATADA.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas com a alínea "b".

16.4. Na hipótese da CONTRATADA receber 3 (três) advertências, o presente Contrato de Gestão considerar-se-á rescindido.

16.5. Da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde do Amapá.

16.6. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

16.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidirá o direito do CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O Contrato de Gestão será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

19.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

19.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização do Contrato de Gestão.

19.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público do Estado, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

19.5. No primeiro ano de execução do contrato de gestão, verificado que o valor orçado ou de casos fortuitos que sobrecarreguem a execução dos serviços contratados sejam insuficientes para gerir a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - "Dra. Euclélia Américo" a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. A referida solicitação será apreciada pela CTA/SESA/AP que emitirá parecer conclusivo e submeterá ao Secretário de Estado da Saúde, que procederá a manifestação final e se aceito, a formalização se dará através de aditivo contratual.

19.6. Havendo a necessidade de construção, reforma ou ampliação, que acarrete qualquer alteração no projeto arquitetônico original e nos complementares da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá — "Dra. Euclélia Américo", a CONTRATADA deverá encaminhar o projeto/proposta para a CTA/SESA/AP, que o submeterá à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF. Após a aprovação a CONTRATADA poderá iniciar a obra e as respectivas despesas de investimentos ficarão a cargo da CONTRATANTE.

19.7. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação — CTA/SESA/AP.

19.8. Fica vedada à CONTRATADA a cessão total ou parcial do presente contrato de gestão.

19.9. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Gestão em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. **CLÁUSULA VIGÉSIMA 20.** Eventuais dúvidas serão supridas pelo que consta no instrumento convocatório; EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2021- Processo Público para a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde na MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Contratante

ADRIANA GAMA MEIRELES

Instituto Ovidio Machado - IOM

Contratada

HASH: 2022-0222-0008-1668

**PORTARIA Nº 0106/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0096/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	CAESA	41/2021	Prestação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá nas Unidades de Saúde.	09/08/2021 a 08/08/2022	Titular: Ademir dos Santos Miranda Júnior  Substituto: Denildo Magno Europa	Todas as Unidades do anexo I do contrato

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de 1º de fevereiro de 2022.

Macapá, 21 de fevereiro de 2022.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0222-0008-1661

**PORTARIA Nº 0107/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1857.0048/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Enigno Balduino Ribeiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento – CDS 4, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022, a fim de participar de evento do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 2022.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0222-0008-1662

**PORTARIA Nº 0108/2022-SESA**

Nomeia a Comissão Temporária para Supervisão, Acompanhamento e Emissão de Declarações quanto ao vínculo que existiu entre os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Agentes de Vigilância em Saúde e o então recém criado Estado do Amapá - 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 0002.0143.1851.0105/2022;

Considerando, que no período compreendido entre 1991 e 1993, o estado do amapá, acometido por grave surto de cólera, e em face à insuficiência de profissionais habilitados, autorizou e empreendeu na contratação imediata de agentes comunitários, agentes de endemias e agentes de vigilância sanitária, em caráter emergencial, de modo a contemplar o premente interesse público;

Considerando, que se amoldando as informações contidas na certidão dos dados constantes nos arquivos da Secretaria de Estado de Saúde, e estando comprovado o vínculo funcional forjado entre o Governo do Estado do Amapá e os agentes comunitários de saúde, de endemias e de vigilância sanitária, nada obsta que está Secretaria de Estado de Saúde, órgão público, expeça o documento público próprio a referendar, de maneira a satisfatória os fins a que se propõe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e Nomear a Comissão Temporária para Supervisão, Acompanhamento e Emissão de Declarações quanto ao vínculo que existiu entre os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Agentes de Vigilância em Saúde e o então recém criado Estado do Amapá – 2022.

**Art. 2º** A presente comissão será constituída pelos seguintes servidores abaixo listados, coordenado e sob a presidência do primeiro:

**Caio Eric Gomes da Silva** (Gerente de Núcleo de Gestão do Trabalho/NGT/CGETES);

**Charles Tayson Sena da Silva** (Assistente Administrativo/UFP/CGETES);

**Angelica Marrie Maciel de Souza** (Assistente Administrativo/NGP/CGETES).

**Art. 3º** Fica autorizada a comissão temporária de acompanhamento e emissão de declarações quanto, ao vínculo que existiu entre os agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e agentes de vigilância em saúde e o então recém criado Estado do Amapá, emitir declarações, mediante comprovação de vínculo, e adotar todas as providências necessárias.

§1º. Fica incumbida esta comissão de emitir declarações de vínculo, quando houver requerimento registrado via Prodoc, devidamente instruído com documentação comprobatória apresentada pelo interessado, nos termos do Parecer nº 082/2022- PPAM/PGE/AP e modelo apresentada no Processo nº 0002.0143.1851.0105/2022.

§2º. Em caso de ausência de requisitos ou de documentação hábil para a expedição das declarações de vínculo, deverá a comissão expedir decisão fundamentada da necessidade de demonstração do requisito faltante ou da documentação necessária e notificar o interessado para sanar o requerimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento e arquivamento.

**Art. 4º** Cabe está comissão, sob a égide de ser constituída por uma secretaria que compõe o poder público Estadual, o dever sobre a gestão documental e a proteção especial a documentos, e os arquivos, como instrumento de apoio à administração, e como elementos de prova e informação.

**Art. 5º** A presente comissão terá duração de três meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após exercer as atribuições que se propõe.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0222-0008-1731

**PORTARIA Nº 0109/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0051.0014/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-

AP até o Município de Oiapoque-AP, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2022, com o objetivo de realizar visita in loco no Hospital Estadual de Oiapoque – HEO, visando atender solicitação de retirada de equipamento de imagem cedido pela empresa Central de Laudos. São eles:

**Jefferson Luiz Monteiro Sanches** (Gerente do Núcleo de Diagnóstico por Imagens);  
**Diogo Alves dos Santos** (Farmacêutico/Bioquímico).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0222-0008-1732

### PORTARIA Nº 0110/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0066/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Grifforth	08/2021	Processamento de roupa hospitalar mediante cessão temporária de uso de maquinário e equipamentos na modalidade intra-hospitalar.	01/02/2022 a 01/04/2022	Suplente: Patrícia do Socorro Leite Cardoso	HEO

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0222-0008-1733

### PORTARIA Nº 0111/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0078/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

01	Nutri & Service Alimentos EIRELI	06/2018	Alimentação coletiva.	02/09/2021 a 01/09/2022	Suplente: Maria Valdenice Araújo de Souza	HELAJA
----	----------------------------------	---------	-----------------------	-------------------------------	---	--------

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0222-0008-1735

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO N. 036/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0357/2021 -CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): **ADRIANO SANTOS VIEIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40316 – Série A, lavrado em desfavor de **ADRIANO SANTOS VIEIRA**.

Considerando a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens nos termos do Termo de Apreensão nº 013867;

Considerando que, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº M 22411 (fl. 15 do paginador de PDF), houve apreensão de um veículo VW Saveiro, cor amarela e placa NEI 2603, com um equipamento sonoro com: 07 baterias de 105, 02 (duas potências de 800- Taramps, potência de 1.600- Stetsom, 01 potência de 1200-Som Digital, 01 processador PV2, 01 (uma) fonte JFA 200ª, 01 (uma) mesa Stetsom duas vias, 01 9um) Hack, 01 cabo halker 30m, 02 9dois) alto-falantes Graves 3.9 Vulcano, 04 9quatro) autofalantes Médios 600RMS, 04 9quatro) cornetas 405, 04(quatro) TI duas polegadas EROS e 01 (uma) chave de ignição;

Considerando que o requerente solicitou a “restituição” do automóvel, bem como dos demais objetos confiscados (fls. 38-39 do paginador de PDF);

Considerando o entendimento firmado pela Procuradoria-

Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) por meio do Parecer Jurídico nº 79/2022-PPAM/PGE/AP, o qual opina pela possibilidade de se confiar o automóvel à guarda do autuado, na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações;

Considerando que o mesmo Parecer indica que é “importante registrar que a apreensão cautelar do veículo tem natureza jurídica de ato vinculado, de forma que atuação da autoridade de fiscalização é irretroatável, uma vez que a apreensão tem por objetivo cessar imediatamente o dano ambiental que esta ocorrendo”;

Considerando que, ainda de acordo com o Parecer “entretanto, uma vez já recolhido o veículo e retirado o som, entendemos ser viável a devolução do veículo ao seu proprietário, na condição de fiel depositário, ante o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que não se entende proporcional que, em questão de poluição sonora, cujas penalidades de multa variam em torno de R\$2.000,00 a R\$5.000,00, seja dada a pena de perdimento do veículo (carro automotor) que, na maioria das vezes, ainda, é meio não só de locomoção como de sustento de famílias”;

Considerando que, “no caso dos autos, verifica-se que o autuado de forma expressa requer a devolução do veículo, e ainda manifesta também interesse que lhe seja devolvido o som automotivo, que causou a presente infração ambiental. Desse modo, a princípio, primeiramente cabe aqui a decisão quanto a devolução do veículo. No que tange aos demais equipamentos de som, não se percebe razoabilidade no seu retorno ao autuado, haja vista o risco de cometimento de nova infração ambiental, devendo permanecer estes instrumentos para a prática da infração sob a guarda da Administração Pública”;

“Considerando que o autuado pode adquirir outro equipamento de som automotivo, entende-se como pertinente e adequado que a autoridade ambiental – caso decida pela devolução do veículo, confiando-o à guarda do autuado como fiel depositário – condicione tal autorização

à compromisso firmado pelo autuado de que não utilizará o veículo para a prática de novas infrações ambientais”;

Considerando que a infração em análise trata-se de poluição sonora, a qual não causa efeitos prolongados, nem degradação ambiental permanente, já que esta ocorre no momento do ato e seus efeitos cessam imediatamente com fim deste, isto é, seu efeito é instantâneo, de maneira que não há qualquer reparação ambiental a ser feita pelo infrator;

Considerando que, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em consonância com o entendimento firmado no parecer supramencionado;

Considerando, por fim, que o mencionado Parecer Jurídico sugere, caso se entenda pela devolução do veículo, confiando-a à guarda do autuado como fiel depositário, que se “condicione tal autorização a compromisso firmado pelo autuado de não utilizar o veículo para a prática de novas infrações ambientais”.

#### RESOLVO:

DESIGNAR **ADRIANO SANTOS VIEIRA** como FIEL DEPOSITÁRIO do veículo VW Saveiro, cor amarela e placa NEI 2603 que se encontra armazenado no Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá, desde que: O Autuado assine o Termo de Compromisso anexo a esta Decisão, assumindo o dever de não utilizar o veículo para prática de novas infrações, sob pena de revogação da sua condição de fiel depositário, com a consequente retomada do bem pelo órgão competente;

Somente seja resgatado o automóvel, permanecendo sob a guarda do poder público os demais bens confiscados; A retirada do bem seja realizada sob as expensas e a total responsabilidade do autuado;

b) INDEFERIR o pedido de restituição dos demais bens apreendidos, que permanecerão sob a guarda da administração pública até a decisão final acerca de sua destinação a ser tomada ao fim deste processo.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados para arquivamento.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 2022.

Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0222-0008-1655

#### PORTARIA N.º 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2021 – SEMA/AP, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES**, servidor do quadro efetivo do Estado, matrícula N.º 9698221, para atuar como fiscal do CONTRATO N.º 008/2021 - SEMA, que tem como objeto a prestação de serviços de instalação em computadores e impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, celebrado com a empresa **MASTER COM.SERVIÇOS LTDA.**

**Art. 2º** - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário deste Órgão em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor.

**Art. 5º** - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/SEMA, para acompanhamento do Contrato.

**Art. 6º** - Que a Gerência Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

**Art. 7º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 01 de fevereiro de 2022.

Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0222-0008-1728

#### PORTARIA N.º 007 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,

nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando a demanda do OFÍCIO Nº 260101.0077.2005.0218/2021 CGUCBio- SEMA de 11 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, Analista de Meio Ambiente, **FABIO SILVA GONÇALVES**, Extensionista Florestal, **FLAVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 08 a 25.02.2022, com objetivo de realizarem a construção de passarela de acesso à Trilha 1, do Programa Monitoramento da Biodiversidade, na RDS do Rio Iratapuru.

**Art. 2º** - A Viagem ocorrerá sem ônus para o Estado.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 02 de fevereiro de 2022.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0222-0008-1716

#### PORTARIA N.º 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando a demanda do OFÍCIO Nº 260101.0077.2005.0218/2021 CGUCBio- SEMA de 11 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, **JOSE FERNANDES CUNHA NUNES**, e **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL**, de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, nos períodos de 08 a 10.02.2022, e 24 a 25.02.2022, com objetivo de conduzirem os veículos que transportarão a equipe da construção de passarela de acesso à Trilha 1, do Programa Monitoramento da Biodiversidade, ao município citado.

**Art. 2º** - A Viagem ocorrerá sem ônus para o Estado.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 02 de fevereiro de 2022.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0222-0008-1726

#### PORTARIA N.º 168 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2021-SEMA/AP, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Designar, **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES**, servidor do quadro efetivo do Estado, matrícula Nº 969822-1-01, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº 003/2021-SEMA, que tem como objeto aquisição de Servidor Hiperconvergente, Software de Gerenciamento Centralizado, Software de Backup e Instalação de Software de Backup, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, celebrado com a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 24.376.542/0001-21.

**Art. 2º** – O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário deste Órgão em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**Art. 4º** – O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor.

**Art. 5º** – Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/SEMA, para acompanhamento do Contrato.

**Art. 6º** – Que a Gerência Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

**Art. 7º** – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 13 de dezembro de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0222-0008-1725

#### **PORTARIA N.º 009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 260101.0077.2002.2530/2021 RDD – SEMA de 09 de dezembro de 2021.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Homologar o deslocamento dos servidores, **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO**, Coordenadora de Gestão de Recursos Hídricos, **DELMA DIAS DOS SANTOS**, **UIBIRÁ SENA DA SILVA**, e **SUZANA CARDOSO RIBEIRO**, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP até ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 19 a 20.01.2022, onde participaram de reunião com a Comunidade do Xivete a fim de prestar os devidos esclarecimentos a respeito do sinistro ambiental e as investigações para o caso que atingiram a Comunidade no Município de Pedra Branca do Amapari. Homologar também o deslocamento do servidor **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL**, Motorista, que conduziu o veículo de transporte ao município citado.

**Art. 2º -** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 02 de fevereiro de 2022.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0222-0008-1717

#### **PORTARIA N.º 015 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando OFÍCIO Nº 260101.0077.1985.0029/2022 CGRH - SEMA de 07 de fevereiro de 2022

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Técnico com o intuito de realizarem a análise processual do pedido Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH (modalidade de Outorga de Uso de Água, prevista na Resolução CERH nº 008/2017), para a ampliação da Capacidade de Geração da UHE Coaracy Nunes, apresentado pela empresa **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletronorte**.

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico mencionado no artigo anterior:

**Geremy Carlos Freitas** - Engenheiro Ambiental - Coordenador do GT

**Wagner Cesar Rosa dos Santos** - Engenheiro de Pesca

**Alcindo José Ribeiro da Silva** - Geólogo

**Wilkson Jardim Freire** - Geólogo

**Alex Gemaque da Silva** - Engenheiro Civil

**Nercy Virginia Rabelo Furtado** - Bióloga

**Art. 5º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 15 de fevereiro de 2022.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0222-0008-1718

#### **Secretaria de Planejamento**

#### **PORTARIA N.º 006/2022 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Jaime da Silva Penante**, Diretor Econômico-Financeiro, lotado na ARSAP, da sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de realizar visita técnica à Agência Nacional de Água e Saneamento básico - ANA e a Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, no período de 15 a 18.02.2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2022.  
**EDUARDO CORRÊA TAVARES**  
Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-0222-0008-1671

#### **PORTARIA N.º 007/2022 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da servidora **Patrícia de Cassia**

**da Silva Brito**, Coordenadora, lotado na ARSAP, da sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de realizar visita técnica à Agência Nacional de Água e Saneamento básico - ANA e a Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, no período de 15 a 18.02.2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2022.  
EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-0222-0008-1678

#### **PORTARIA Nº 008/2022 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Paulo Roberto Távora de Mendonça**, Diretor Técnico Operacional, lotado na ARSAP, da sede de suas atribuições, até a cidade de Belém-PA-DF, com o objetivo de realizar visita técnica na Agência de Regularização e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCOR, no período de 16 a 19.02.2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2022.  
EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-0222-0008-1675

#### **PORTARIA Nº 009/2022 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Rodrigo Monteiro Pedro**, Assessor Jurídico, lotado na ARSAP, da sede de suas atribuições, até a cidade de Belém-PA-DF, com o objetivo de realizar visita técnica na Agência de Regularização e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCOR, no período de 16 a 19.02.2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-0222-0008-1679

#### **PORTARIA Nº 010/2022 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da servidora **Nara Batista de Lima**, Gerente Geral da Gerência de Gestão de Captação de Recursos/GECAP/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com vistas de participar de visita técnica (Benchmarking), “conforme comunicado de remarcação de data”, entre o Estado do Amapá e Rondônia, com intuito de trocar informações sobre avanços na gestão da captação de recursos e instrumentos de repasses com a União, bem como as funcionalidades do Sistema CAPTA+, Modus Operandi da gestão através do Cartão/Portifólio de Projetos junto aos parlamentares federais e troca de demais expertises relacionadas a captação e gestão de convênios com recursos federais, para o aprimoramento dos processos de captação nos Estados envolvidos, que será realizada na Secretaria Extraordinária de Representação do Estado do Amapá em Brasília-SEAB, no período de 09 a 12 de março de 2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.  
EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-0222-0008-1672

### **Secretaria de Administração**

#### **PORTARIA Nº 0153/2022 – SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0044.0528.2731.0001/2021, resolve,

REMOVER:

Servidor: **WELLINGTON BARREIROS ALVINO**  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 0123330-0-06  
Quadro: Estadual

Da: Secretaria de Estado da Saúde – SESA.  
Para: Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0222-0008-1724

#### PORTARIA Nº 0154/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0038.0409.2022.0001/2022,

#### RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, até ulterior deliberação, o servidor **Eraldo Tavares Palmerim**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, SIAPE nº 1019533, integrante do Quadro Federal do Ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, na forma estabelecida no artigo 40, III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0222-0008-1719

#### PORTARIA Nº 0155/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4024/2019,

#### PORTARIA Nº 080/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

#### RESOLVE:

Reduzir, pelo período de 01(um) ano, sem prejuízo da remuneração, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais da servidora **NAIRA NEIVA MEDEIROS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Desenvolvimento Rural, Matrícula nº 0106941-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto De Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0222-0008-1720

#### PORTARIA Nº 0156/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0986/2021,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **IVANELSON MAGNO DA SILVA**, Motorista do Diretor Presidente/Gabinete/FGI-2/EAP, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/FGS-1/EAP, durante o afastamento por gozo de férias do titular **MICHEL ROGER DOS SANTOS**, no período de 01/11/2021 a 01/12/2021.

Macapá-AP, 22 de fevereiro 2022.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0222-0008-1721

1	MARIANA PEREIRA DE AZEVEDO 0043.0197.2319.0005/2022	0083317-7-01	01/10/2016 a 30/09/2021	01/03/2022 a 30/03/2022 01/10/2022 a 30/10/2022 01/04/2023 a 30/04/2023
2	TANIA MARA CASTRO ASSUNCAO 0043.0197.2319.0007/2022	0061553-6-01	16/10/2010 a 15/10/2015	15/03/2022 a 13/04/2022 01/06/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0222-0008-1722

#### **PORTARIA Nº 081/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Amapa Terras - AMAPA TERRAS:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FABIO JULIO COLARES MONTEIRO 0035.0332.1966.0021/2022	0105786-3-01	27/12/2016 a 26/12/2021	03/04/2022 a 01/07/2022

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0222-0008-1712

#### **PORTARIA Nº 082/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Procuradoria Geral do Estado - PGE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARICLEUMA BRITO LOBATO 0019.0197.0963.0002/2022	0083212-0-01	01/10/2001 a 30/09/2006	01/03/2022 a 29/05/2022

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0222-0008-1713

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 02/2022-SEAD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130101.0068.1038.3546/2021

Em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, as partes abaixo qualificadas firmam o presente RECONHECIMENTO

DE DÍVIDA, nas condições que se seguem:

I. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.778.653/0001-12 situada na Av. FAB nº 70, Centro, Macapá-AP, neste ato representada pela excelentíssima Secretária de Estado da administração, Srª SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, brasileira, CPF nº 432.397.062-53, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535 de 2018.

II. **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.321.961/0001-59 sediada à Rua da Bronzita, 2002, Bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, CEP: 59076-500, doravante denominada contratada, representada neste ato pela Srª RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, Brasileira, casada, CNH 03388166794, e CPF nº 011.955.434-84 residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515 apto 101 – torre sul – capim macio – Natal-RN – CEP 59.082-000.

#### ÍNDICE

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS CLÁUSULA 2ª: DO VALOR**

**CLÁUSULA 3ª: DA QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA 5ª: DO FORO**

**CLÁUSULA 6ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Administração do Amapá, bem como o reconhecimento de dívida referente a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação nos meses de setembro e novembro de 2018, novembro de 2019 e maio e julho de 2020.

#### **CLÁUSULA 2ª: DO VALOR**

2.1 O valor de presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de **R\$ 192.508,00 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais)**

NF nº	Referência	Valor
3276	SETEMBRO/2018	R\$ 4.080,00
3418	NOVEMBRO/2018	R\$119.000,00
4008	NOVEMBRO/2019	R\$34.340,00
4895	MAIO/2020	R\$ 6.854,40
4860	JULHO/2020	R\$28.233,60

#### **CLÁUSULA 3ª: DA QUITAÇÃO**

3.1 O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da dívida mencionada na cláusula 1ª.

#### **CLÁUSULA 4ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1 O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 59 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigos 37 e 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

#### **CLÁUSULA 5ª: DO FORO**

5.1 As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 6ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A Secretaria de Estado da Administração do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

6.2 O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Administração do Amapá, outra para a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, e uma para constar nos autos do processo administrativo nº 130101.0068.1038.3546/2021/SEAD.

6.3 Cabe à empresa a comprovação de regularidade fiscal municipal, Estadual e Federal, apresentando as devidas certidões negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

#### **CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o

parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0222-0008-1656

PUBLICIDADE

# FEVEREIRO

*Laranja*

**Em combate a  
leucemia**

*Roxo*

**Em combate ao  
Lúpus, Fibromialgia  
e Alzheimer**

***apoie esta causa e ajude na conscientização e prevenção***

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 014/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 07/2022- UCDTV/NVA/DEVS/SVS.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Aldo Maurício Nascimento dos Santos, Euclides de Pinho Vidal, Rômulo César de Souza Pereira e Raimundo Tibúrcio Negreiros Júnior** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Porto Grande no período de 16/02 à 25/02/2022, para realizar capacitação técnica de Controle do Aedes Aegypti voltadas para os vinte seis (26) agentes de endemias recém contratados da Secretária Municipal de Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0222-0008-1659

### PORTARIA Nº 015/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 04/2022- UCDTV/NVA/DEVS/SVS.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Maria Beatriz Gomes Mendes, Raimundo Jonas da Silva Ferreira, Dennis Alberto Martins Ventura Magalhães, Abílio Cesar Quingosta Dias e Camilo Pantoja Creão** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Oiapoque no período de 21/02 à 27/02/2022, para realizar supervisão integrada com a unidade de controle de zoonoses visando elaborar um diagnóstico situacional, o Plano de Ação Anual de controle de malária e da dengue e alinhar agenda de capacitação para leishmanioses, malária, dengue, Chikungunya e Zika, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0222-0008-1666

### PORTARIA Nº 016/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 038/2021- NVST/SVS.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Débora Kriscia Penna Batista, Rodiene Moraes Pinto da Silva, Devanin Palácio Vanini e José Carlos Barbosa da Silva Júnior** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Pedra Branca do Amapará no período de 17/02 à 19/02/2022, para realizar fiscalização e inspeção no ambiente de trabalho em sede de uma empresa mineradora que apresenta condições de trabalho inadequado, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0222-0008-1658

### PORTARIA Nº 017/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 03/2022- GAB/SVS.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Tibúrcio Negreiros Junior, Josival Damasceno Queiroz Junior, Andrey Lucas Neris Almeida e Geiza Vitória Miranda de Lima** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Tartarugalzinho no período de 16/02 à 20/02/2022, para realizar levantamento de dados referentes: Vacinas Covid, Tríplice Viral, Influenza, distribuição de Hipoclorito e instalação de Mosquiteiros Impregnados, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0222-0008-1663

### PORTARIA Nº 018/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. **Considerando** o que consta no Memo. n.º 06/2022- UCDTV/NVA/DEVS/SVS.

#### **R E S O L V E:**

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Admilson Santos Amoras, Tereza Cristina de Souza Monteiro, Raimundo Jonas da Silva Ferreira, Maria Beatriz Gomes Mendes e David Valente dos Reis-** da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Porto Grande no período de 07 à 21/03/2022, para realizar capacitação dos Agentes de combate às Endemias do quadro municipal em diagnóstico e tratamento de Malária e Técnicas de Controle Vetorial para Malária, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto n.º 2802/2017

HASH: 2022-0222-0008-1664

#### **PORTARIA Nº 021/2022-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

#### **R E S O L V E:**

NOMEAR o servidor **João Farias da Trindade**, matrícula: 343145.

Cargo Comissionado: Enfermeiro, para o cargo de fiscal-fiscalização do respectivo Processo SIGA n.º: 00007/SVS/2021, conforme Memo. n.º 007/2022 UCC/SVS-AP. Processo SIGA n.º 00007/SVS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 090/2021 – SVS/AP, citado abaixo:

Contrato n.º 022/2021 – UCC/DEA/SVS – EMPRESA: **SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto n.º 2802/2017

HASH: 2022-0222-0008-1727

## **Amapá Previdência**

#### **ERRATA**

Portaria n.º 018/2022 - AMPREV

Na Portaria n.º 018/2022- AMPREV de 07 de fevereiro de 2022, publicada, no Diário Oficial n.º 7.601 de 07 de fevereiro de 2022, seção 02, página 31.

#### **Onde se lê:**

José Milton Afonso Guimarães- Membro

#### **Leia-se:**

José Milton Afonso Gonçalves- Membro

Macapá/AP, 22 de fevereiro de 2022.

HASH: 2022-0222-0008-1685

#### **PORTARIA Nº 032/2022 - AMPREV**

Dispõe sobre os procedimentos de BUSCA ATIVA aos beneficiários que se encontram pendentes de recadastramento e prova de vida durante o período do Censo Previdenciário 2021 dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM) do Estado do Amapá, realizado pela AMPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, nomeado pelo Decreto n.º 3243/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual n.º 0915/2005, alterada pela Lei n.º 0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações;

**CONSIDERANDO** que compete à Amapá Previdência – AMPREV a gestão previdenciária dos benefícios de Aposentadoria, Reserva remunerada e Reforma aos segurados, bem como, Pensão por Morte, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM);

**CONSIDERANDO** que foi promovido o Censo Previdenciário para recadastramento e prova de vida dos beneficiários, do período 01 à 30 de novembro de 2021, através da Portaria 226/2021-AMPREV, com publicação no diário oficial 7.528 de 21/10/2021;

**CONSIDERANDO** que foi determinado período de prorrogação do recadastramento de 06 à 17 de dezembro de 2021, através da Portaria 279/2021; publicada no Diário Oficial 7.556 de 03/12/2021;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente publicado o Edital de Convocação dos beneficiários que se encontram em situação irregular, no Diário Oficial do Amapá n.º 7590 de 20/01/2022, além do jornal de grande circulação local Diário do Amapá edição 8.239 de 21/01/2022 e ampla divulgação em meios de comunicação da região;

**CONSIDERANDO** que a realização do recadastramento de forma online é parte das iniciativas desenvolvidas pela Amapá Previdência com o objetivo de modernizar

e simplificar processos, melhorando o atendimento aos beneficiários sem prejuízo da segurança e do rigor na análise dos processos de cadastramento;

**CONSIDERANDO** que apesar de todas as publicações, comunicações, e chamamento para a regularização de situação cadastral e prova de vida, o relatório final apresentado pela Coordenação do Censo Previdenciário presente no processo de nº 2021.135.1202558PA, informou que do total de 2.785 beneficiários, 2.267 efetivaram seu cadastramento, sendo que deste total, 1.777 são civis e 490 são militares;

**CONSIDERANDO** que o relatório apresentado pela Coordenação do Censo Previdenciário presente no processo de nº 2021.135.1202558PA, informou que 518 beneficiários civis e militares não efetuaram sua atualização cadastral e prova de vida durante os prazos instituídos nos procedimentos do Censo Previdenciário 2021;

**CONSIDERANDO** que o Censo Previdenciário é estritamente necessário para a atualização e manutenção do Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 0915/2005, em seu artigo 85 determina que a AMPREV deve manter programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes;

**CONSIDERANDO** as 3 tentativas de disponibilização do sistema online do Censo Previdenciário 2021 e que restaram 518 beneficiários pendentes de cadastramento e prova de vida;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Amapá emitiu o Decreto nº 0790 de 14 de Fevereiro de 2022, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia de COVID19;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa da Diretoria Executiva da AMPREV, após alinhamento com os Poderes, Conselheiros e Representantes Sindicais, em humanizar a ação do Censo Previdenciário;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade tecnológica aos locais afastados da área metropolitana, e a necessidade de concretização do Censo Previdenciário, tendo como referência a humanização determinada pela Diretoria Executiva;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a Busca ativa aos beneficiários que têm pendências quanto ao cadastramento e prova de

vida, como procedimento final do Censo Previdenciário 2021, que antecede a fase de bloqueio do pagamento, nos termos do Edital a ser publicado oportunamente.

**Art. 2º.** Considera-se busca ativa, a utilização de todos os meios físicos e tecnológicos de mapeamento e localização de beneficiários, dentre estes, pesquisa online em redes sociais, publicação do Edital nos sites institucionais dos órgãos vinculados aos Entes Patronais, e visitas domiciliares nos endereços cadastrados no sistema previdenciário.

**Art. 3º.** A busca ativa a que se refere o artigo 1º, será realizada no período de 03 à 31 de março de 2022, com a disponibilização do sistema de cadastramento e prova de vida referente ao Censo Previdenciário no site institucional da AMPREV, endereço [amprev.ap.gov.br](http://amprev.ap.gov.br).

**Art. 4º.** O procedimento descrito será coordenado pelos colaboradores **Augusto Sergio Nogueira de Brito, Alexander Silva de Leão, Robson Bezerra de Sousa e Luana Picanço de Sousa Braga**, e realizado pelos analistas previdenciário relacionados a seguir:

- **Andreia Priscila Costa Pontes**

- **Bruna Mangas Salomão**

- **Dandara Silva Nunes**

- **Francisca Gerlane Medina**

- **Gabriela Costa e Costa**

- **Marcio Melo Pinheiro**

- **Marcos Wolf da Luz Lamarão**

- **Raissa da Gama Lacerda**

- **Rafaela Souza Fonseca**

**Art. 5º.** Caberá à coordenação do Censo Previdenciário apresentar o Plano de Ação com o cronograma da busca ativa, mapeamento dos beneficiários levando em consideração a localização geográfica de acordo com dados cadastrados no Sistema Previdenciário, além de efetiva pesquisa em redes sociais.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.  
Rubens Belnimeque de Souza  
DIRETOR-PRESIDENTE DA AMPREV.

HASH: 2022-0222-0008-1676

**PORTARIA Nº 039/2022 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 130204.0077.1567.0067/2022 - DICAB/AMPREV;

**Considerando** que o colaborador **Augusto Sérgio Nogueira de Brito**, Chefe da Divisão de Cadastro e Benefícios desta Entidade, foi nomeado membro da Comissão Permanente de Licitação da Amapá Previdência – AMPREV, por intermédio da Portaria nº 37/2021 – AMPREV, publicada no Diário Oficial nº 7.361, de 24/02/2021;

**Considerando** que a Portaria nº 009/2022 – AMPREV, publicada no Diário Oficial nº 7588, de 18/01/2022, designou o colaborador **Daniel Duarte Rodrigues dos Anjos**, Analista Previdenciário, para responder em substituição pela Divisão de Cadastro e Benefícios da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 31/01/2022;

**Considerando** que há o interesse da Administração da Amapá Previdência/AMPREV na permanência e continuidade do colaborador **Augusto Sérgio Nogueira de Brito** membro da Comissão Permanente de Licitação da Amapá Previdência – AMPREV, haja vista a necessidade de instauração, instrução e acompanhamento de novos processos licitatórios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, pelo período de 01 a 28/02/2022, o prazo de vigência previsto na Portaria nº 009/2022 – AMPREV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2022.  
Rubens Belnimeque de Sousa  
Diretor Presidente

HASH: 2022-0222-0008-1680

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 001/2022 - CPL/AMPREV, realizado no dia 09 de fevereiro de 2022 às 8h:18min.(horário de Brasília), Processo nº 2021.186.902019PA, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira **Josilene de Souza Rodrigues** e Equipe de Apoio concernentes ao

certame supra epigrafado, o objeto do LOTE 01 – Registro de preços para futuras aquisições de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros e, recarga de garrações de 20 litros da presente licitação à empresa vencedora **SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ: 17.489.242/0001-93, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 2070, Central - CEP: 68.900-075, Macapá-AP.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor Presidente/AMPREV

Decreto nº 3243/2018

HASH: 2022-0222-0008-1667

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****COMUNICADO Nº. 006/2022 – DETRAN/AP****DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NER9713	AS00007036	10.001.2572/2019	INDEFERIDO
QLO7945	AS00027540	10.001.2426/2021	INDEFERIDO
QLR7559	AS00038164	10.001.2378/2021	INDEFERIDO
NEQ0799	AS00048762	10.001.2620/2021	INDEFERIDO
QLN7075	AS00048212	10.001.2235/2021	INDEFERIDO
PHC7517	AS00044377	10.001.2375/2021	INDEFERIDO
RFF8D94	AS00049343	10.001.2512/2021	INDEFERIDO
QLN6294	AS00048404	10.001.2861/2021	INDEFERIDO
NEQ0799	AS00048763	10.001.2621/2021	INDEFERIDO
QLT0777	AS00037745	10.001.2604/2021	INDEFERIDO
PHC7517	AS00044378	10.001.2376/2021	INDEFERIDO
NEQ0799	AS00048767	10.001.2618/2021	INDEFERIDO
QLR3862	AS00035947	10.001.2293/2021	INDEFERIDO
QLP4047	AS00045160	10.001.2651/2021	INDEFERIDO
QLO0133	AS00047533	10.001.2774/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 21 de Fevereiro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0222-0008-1698

### COMUNICADO Nº. 007/2022 – DETRAN/AP

#### DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEK2739	AS00042603	10.001.2729/2021	INDEFERIDO
NEW7344	AS00033224	10.000.1026/2021	INDEFERIDO
ONI9D26	AS00047550	10.001.2706/2021	INDEFERIDO
QLS2D45	AS00039707	10.000.1475/2021	INDEFERIDO
NET2402	AS00045268	10.000.1214/2021	INDEFERIDO
NET2402	AS00044983	10.000.1215/2021	INDEFERIDO
QLP3884	AS00045203	10.001.2416/2021	INDEFERIDO
QLS7E68	AS00048007	10.001.2502/2021	INDEFERIDO
NFA3G17	AS00047445	10.001.2104/2021	INDEFERIDO
QLS8D49	AS00037684	10.001.2641/2021	INDEFERIDO
NEX3794	AS00049204	10.001.2779/2021	INDEFERIDO
NEK2739	AS00042602	10.001.2728/2021	INDEFERIDO
NEM9203	AS00040419	10.000.0725/2021	INDEFERIDO
NEM9203	AS00041704	10.000.0726/2021	INDEFERIDO
QLN9568	AS00041276	10.000.1090/2021	INDEFERIDO
QLO2287	AS00039745	10.000.1494/2021	INDEFERIDO
QLN4663	AS00011917	10.000.1028/2021	INDEFERIDO
NFB7546	AS00049216	10.001.2807/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 21 de Fevereiro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0222-0008-1702

### PORTARIA Nº 084/2022-DETRAN/AP, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RECRENCIAR DANIELA MARIA RAULINO DA SILVEIRA**, CPF: 839.841.273-91, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 990 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º -** O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

**Art. 3º -** O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 15/03/2022 à 15/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente

DETRAN/AP

HASH: 2022-0222-0008-1683

### PORTARIA Nº 085/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos Resolução nº

689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada **BANCO VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** protocolada neste Departamento em 27/01/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento 014.000464/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** RECADASTRAMENTO **CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **BANCO VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** CNPJ: 59.109.165/0001-49 com endereço R VOLKSWAGEN Nº291 CEP: 04.344-020 Bairro: JABAQUARA SÃO PAULO/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

**Art. 2º.** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 16/02/2022 a 16/02/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Policia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0222-0008-1686

#### **PORTARIA Nº083/2022- DETRAN/AP, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do

Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - RECRENCIAR **REGINA CÉLIA FROTA VIEIRA**, CPF: 327.725.562-04, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/714 jurisdições Amapá/Pará.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2022 à 24/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Policia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0222-0008-1682

#### **PORTARIA Nº086/2022 – DETRAN/AP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada **CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** protocolada neste Departamento em 27/01/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento 014.000470/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECADASTRAMENTO **CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada **CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** CNPJ: 47.658.539/0001-04 com endereço R VOLKSWAGEN Nº291 CEP: 04.344-020 Bairro: JABAQUARA SÃO PAULO/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

**Art. 2º.** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 16/02/2022 a 16/02/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Policia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0222-0008-1704

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 009/2022**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	OMG 1691	AD00015640	14/05/2016	7579	0	1.915,40
02	JXQ 8044	AJ00017897	27/05/20217	5185	1	195,23
03	NEV 7106	AJ00051738	01/07/2018	5185	1	195,23
04	NEV 7106	AJ00051740	01/07/2018	7579	0	2.934,70
05	NEQ 5067	AJ00052057	15/07/2018	5169	1	2.934,70
06	QLP 9092	AJ00053328	16/07/2018	6173	2	195,23
07	QLN 4118	AJ00053014	16/07/2018	5924	1	1.467,35
08	JUC 9815	AJ00052903	22/07/2018	6858	0	130,16
09	NEO 6479	AJ00058044	06/10/2018	5045	0	293,47
10	QLP 5748	AS00005613	25/05/2019	7579	0	2.934,70
11	BXE 6906	AS00017512	27/01/2020	6599	2	293,47
12	QLQ 5264	AS00016063	31/01/2020	6599	2	293,47
13	NEO 5633	AS00017896	01/02/2020	5835	0	195,23
14	NEO 5633	AS00017897	01/02/2020	6076	0	293,47
15	NFB 9454	AS00017170	01/02/2020	5010	0	880,41
16	NFB 9454	AS00017171	01/02/2020	6599	2	293,47
17	NET 6707	AS00017348	01/02/2020	6076	0	293,47
18	NET 6707	AS00017417	01/02/2020	5835	0	195,23

19	NET 6707	AS00017418	01/02/2020	5274	1	2.934,70
20	NEX 5117	AS00017877	02/02/2020	5169	1	2.934,70
21	NEX 5117	AS00017881	02/02/2020	5010	0	880,41
22	NFA 2747	AS00017204	02/02/2020	6599	2	293,47
23	NER 0311	AS00017205	02/02/2020	6858	0	130,16
24	QLP 9942	AS00017208	02/02/2020	6599	2	293,47
25	NEY 9015	AS00017213	02/02/2020	6599	2	293,47
26	NFA 6381	AS00017557	03/20/2020	6599	2	293,47
27	NFA 6371	AS00017559	03/02/2020	5010	0	880,41
28	NEZ 1650	AS00019170	03/02/2020	5045	0	293,47
29	NEV 0366	AS00017567	04/02/2020	6599	2	293,47
30	NEV 0366	AS00017569	04/02/2020	5010	0	880,41
31	QLR 6292	AS00017312	04/02/2020	5193	0	293,47
32	QLR 7307	AS00017314	04/02/2020	5010	0	880,41
33	NEL 8278	AS00017562	04/02/2020	5010	0	880,41
34	QLO 0436	AS00017187	06/02/2020	7366	2	130,16
35	NFB 7012	AS00017492	07/02/2020	7366	2	130,16
36	NES 2665	AS00017788	08/02/2020	6599	2	292,47
37	NEI 9041	AS00017952	08/02/2020	6041	2	195,23
38	QLQ 7104	AS00011833	09/02/2020	5169	1	2.934,70
39	QLP 4485	AS00017789	09/02/2020	6599	2	293,47
40	NEW 0147	AS00017794	09/02/2020	6599	2	293,47
41	QLQ 1190	AS00017795	09/02/2020	5010	0	880,41
42	NEV 8833	AS00017798	09/02/2020	6599	2	293,47
43	QLO 4972	AS00017956	09/02/2020	5045	0	293,47
44	QLO 4972	AS00017958	09/02/2020	7579	0	2.934,70
45	NEU 7089	AS00017984	09/02/2020	5045	0	293,47
46	NEL 8278	AS00018010	09/02/2020	5045	0	293,47
47	NEO 1456	AS00017191	11/02/2020	6599	2	293,47
48	NEM 7479	AS00018021	11/02/2020	5010	0	880,41
49	NFB 3488	AS00018032	12/02/2020	6599	2	293,47
50	NFB 3488	AS00018033	12/02/2020	5010	0	880,41
51	NEQ 4395	AS00017980	12/02/2020	5045	0	293,47
52	NEO 4395	AS00017981	12/02/2020	6599	2	293,47
53	NEO 7712	AS00018153	13/02/2020	6556	1	293,47
54	NEZ 4390	AS00018157	13/02/2020	6041	2	195,23
55	NER 6566	AS00018161	13/02/2020	6041	2	195,23
56	QLO 3927	AS00017758	14/02/2020	5207	0	88,38
57	QLO 3927	AS00017759	14/02/2020	5835	0	195,23
58	NEY 1733	AS00017806	15/02/2020	5282	0	1.467,35
59	JUC 2220	AS00017761	16/02/2020	6599	2	292,47
60	NEM 4866	AS00018064	16/02/2020	5010	0	880,41
61	NES 3163	AS00018135	17/02/2020	5045	0	293,47
62	NES 3163	AS00018136	17/02/2020	6599	2	293,47
63	NEQ 5991	AS00018099	18/02/2020	6599	2	293,47
64	QLQ 9288	AS00018101	18/02/2020	5010	0	880,41
65	NEY 4252	AS00017415	19/02/2020	5010	0	880,41
66	NEY 4252	AS00017989	19/02/2020	6599	2	293,47
67	NEY 4252	AS00017997	19/02/2020	5118	0	880,41
68	QLP 8550	AS00017824	19/02/2020	5193	0	293,47
69	QLN 6307	AS00018508	19/02/2020	6599	2	293,47

70	QLP 6067	AS00018512	19/02/2020	6599	2	293,47
71	QLQ 8023	AS00018492	21/02/2020	5045	0	293,47
72	NEN 7775	AS00017447	22/02/2020	5118	0	880,41
73	NEN 7775	AS00017448	22/02/2020	6599	2	293,47
74	NEN 7775	AS00018276	22/02/2020	6637	1	195,23
75	NEN 7775	AS00018283	22/02/2020	5720	0	195,23
76	NEW 6983	AS00019302	22/02/2020	6599	2	293,47
77	NEZ 6102	AS00019309	22/02/2020	6599	2	293,47
78	NEV 8833	AS00018344	22/02/2020	6599	2	293,47
79	NEV 8833	AS00018346	22/02/2020	5045	0	293,47
80	QLR 1795	AS00018138	22/02/2020	5010	0	880,41
81	QLR 1795	AS00018140	22/02/2020	5118	0	880,41
82	NEW 7525	AS00018986	22/02/2020	6599	2	293,47
83	NEP 0324	AS00018934	22/02/2020	6009	1	293,47
84	NEU 2172	AS00017841	23/02/2020	5045	0	293,47
85	NEU 2172	AS00017842	23/02/2020	5037	1	586,94
86	QLO 9999	AS00019077	23/02/2020	6599	2	293,47
87	NEN 9875	AS00018784	23/02/2020	6599	2	293,47
88	NEN 9875	AS00018785	23/02/2020	5045	0	293,47
89	NET 0469	AS00019032	23/02/2020	5045	0	293,47
90	NET 0469	AS00019033	23/02/2020	5185	2	195,23
91	NET 0469	AS00019034	23/02/2020	5142	0	293,47
92	NET 0469	AS00019035	23/02/2020	6599	2	293,47
93	NER 0890	AS00018966	23/02/2020	5010	0	880,41
94	NER 0890	AS00018968	23/02/2020	5118	0	880,41
95	NER 0890	AS00018969	23/02/2020	6599	2	293,47
96	NEM 1241	AS00019006	23/02/2020	6599	2	292,47
97	NEM 1241	AS00019007	23/02/2020	6653	1	195,23
98	NEM 1241	AS00019008	23/02/2020	6556	1	293,47
99	NEN 5431	AS00019026	23/02/2020	5010	0	880,41
100	NEZ 5017	AS00019027	23/02/2020	6599	2	293,47
101	NEV 2336	AS00018795	23/02/2020	6858	0	130,16
102	QLN 1280	AS00018877	23/02/2020	5169	1	2.934,70

Macapá , 17 de Fevereiro de 2022

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor- Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0222-0008-1703

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 025/2022 – JUCAP DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **JANAINA PACHECO DA COSTA**, brasileira, solteira, RG 133184-AP, CPF nº 743.043.802-49, com formação acadêmica Bacharela em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliada na Rua Pretores, nº 1475, bairro Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar

a tradução do documento DÉCISION DE SEPARATION, pertence ao Sr. **Aurélien THOMAS**, emitido em 01 de abril de 2019 pelo Tribunal de Justiça de BREST-França, do idioma Frances, a ser traduzido para Língua Portuguesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0222-0008-1710

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº001/2022-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.017/2022 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº001/2022.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **CACOAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.662.956/0001-66

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPÉCUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº00057/PGE/2021.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos próprios: 240: Recursos de Diretamente Arrecadados (RTU), Ação 2025 e Natureza de Despesas: Outros Serviços de Terceiros PJ-339030.

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.083,00 (Mil e oitenta e três reais).**

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sr. **JHEFESON DA SILVA SOUSA**.

Macapá, 18 de fevereiro de 2022.  
Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
Diretor Presidente em Exercício  
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO  
DECRETO Nº 2497/2022-GEA

HASH: 2022-0222-0008-1669

## Instituto de Terras

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020-UCCC/AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035.0243.1961.0001/2022-NAF/APTERRAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, inscrito no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro: Central, CEP: 68.900-041, Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. **Julhiano Cesar Avelar**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 603.225.781/91, nomeado pelo Decreto nº 3974/2019, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado, a empresa **M & D EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.254.992/0001-90, endereço no município de MACAPÁ/AP, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 266, letra G, Apto 204, Bairro: Centro, CEP: 68.9000-030, representada por seu sócio administrador, Sr. **MAURO CESAR DE PAULA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.898.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 2194507-GO (2ºVIA), residente no município de MACAPÁ/AP, por procuração a Sra. **TEREZA CRISTINA RÊGO DE SOUSA COSTA**, brasileira, casada, administradora, portadora da RG nº 180802-PTC/AP, inscrita no CPF nº 404.258.352-00, domiciliada na Cidade de Macapá, Estado o Amapá, na Avenida Glicério de Sousa Figueiredo, nº 2272, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.909-821, Fone: (96) 99132-1071, doravante designado LOCADORA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2020-AMAPÁ TERRAS, decorrente do procedimento de dispensa nos termos do artigo 24, inciso X da lei nº 8.666/93, em observância às disposições do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e documentos constantes no Processo Administrativo nº 0035.0243.1961.0001/2022-NAF/APTERRAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2020-UCCC/APTERRAS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2020-AMAPÁ TERRAS, cujo objeto destina-se a locação de um imóvel localizado na Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro Centro, Macapá – Ap. para funcionamento do Instituto de Terras do Estado do Amapá-Amapá Terras, contendo 3 (três) pavimentos, totalizando 1200m<sup>2</sup>, sendo no térreo uma sala com recepção, uma antessala, um depósito, dois banheiros sociais, duas salas para escritório, um salão de 15x12m para até 10(dez)salas adaptadas. Já no 1º piso, um banheiro (masculino e feminino), duas escadas, um salão de 33x12m para até 20 salas adaptadas. No 2º piso, um banheiro, uma cozinha com pia inox grande, uma área de serviço com tanque, um salão com 33x12m para até 20 salas adaptadas. Todo piso do prédio revestido em porcelanato (área interna e externa), escadas revestidas em granito, com corrimão em alumínio e vidro, portão de alumínio, garagem para carro e moto, todo murado. Abastecimento de água através de poço artesiano com bomba e caixa d'água de 5.000L. O Imóvel possui subestação própria, para abastecimento elétrico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 20/02/2022 até 20/02/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DO VALOR e REAJUSTE: - Conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. Segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A variação apurada pela Unidade de Contabilidade deste Instituto, para os últimos 24 (vinte) meses, foi de 42,17%, que ao ser aplicado ao valor Originário de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, auferiu-se o valor de **R\$ 36.964,74 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. Deste valor, e considerando fatores externos que interferem no orçamento desta autarquia, e buscando o equilíbrio contratual para tornar mais vantajoso a esta administração bem como a empresa locadora, por mera liberalidade entre as partes, e nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.245/91 (Lei do inquilinato), em que possibilita as partes a entrarem em um consenso sobre o valor do aluguel, decidem fixar a prestação locatícia mensal para **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA** - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Natureza das Despesas: Serviço: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 101 – Recursos da Transferência da União – RTU (FPE, IPI,

ISSO, ICMS-EX, CFRH, CFRM E OUTROS). Programa de Trabalho: 2116 – MANUNTENÇÃO ADMINISTRATIVA

#### **CLÁUSULA QUINTA** – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2022.

Julhiano Cesar Avelar

Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS

Decreto nº 3974/2019

HASH: 2022-0222-0008-1699

### **Agência de Fomento do Amapá**

#### **EDITAL Nº 007/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAMES DOCUMENTAL E DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6926 de 27 de maio de 2019, de Homologação do Resultado Final do II Concurso Público da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP;

#### **RESOLVE:**

CONVOCAR os candidatos, listados no Anexo Único deste Edital, aprovados no concurso, conforme vagas previstas no Edital nº 01/2018 de abertura, para participarem das etapas de Exame Documental e Aptidão Física e Mental, de caráter eliminatório;

#### **1. DO EXAME DOCUMENTAL:**

1.1 Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio, devendo o comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;

b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de

Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

e) Cédula de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade;

g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

h) Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;

1.2. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações e/ou formulários fornecidos pela Agência de Fomento do Amapá, à época da admissão.

1.3. Os Candidatos constantes no anexo Único deste edital deverão comparecer na Agência de Fomento do Amapá - AFAP, localizada à Avenida Cândido Mendes, nº 1111 (em frente ao Teatro das Bacabeiras), bairro Central, em Macapá-AP, para realizar a entrega da documentação, conforme abaixo estabelecido:

**LOCAL: Agência de Fomento do Amapá - AFAP**  
**DATA: até o dia 23/03/2022**  
**HORÁRIO: 08h30min**  
**SETOR: Gerência de Gestão de pessoas-GGP**

## 2. DO EXAME APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

2.1. A admissão do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Agência de Fomento do Amapá ou por profissional por ela credenciada.

2.2. Os Candidatos constantes no anexo Único deste edital deverão comparecer na Agência de Fomento do Amapá - AFAP, localizada à Avenida Cândido Mendes, nº 1111 (em frente ao Teatro das Bacabeiras), bairro Central, em Macapá-AP, para receber o encaminhamento para realização da avaliação médica admissional, conforme abaixo estabelecido:

**LOCAL: Agência de Fomento do Amapá - AFAP**  
**DATA: até o dia 23/03/2022**  
**HORÁRIO: 08h30min**  
**SETOR: Gerência de Gestão de pessoas-GGP**

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade para a fase de exame aptidão física e mental. De outro modo, sendo considerado

INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

3.2. No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

3.3. Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida;

3.4. Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental e recebimento do encaminhamento para o exame aptidão física e mental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

3.5. O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente expedido pela equipe de saúde da Agência de Fomento do Amapá ou por profissional por ela credenciada;

3.6. O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

3.7. No exame de aptidão física e mental é presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.8. As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório, conforme previsto no Edital nº. 1/2018 de abertura;

3.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito a respectiva admissão do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.10. Em cumprimento ao item 2.6 do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº18/2013, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho em 04/03/2013, registramos que a realização deste Concurso Público, bem como o procedimento de convocação dos aprovados visa a regularização do quadro de pessoal da AFAP, além do atendimento das obrigações assumidas pela empresa constantes no Termo, junto ao site da instituição: [www.afap.ap.gov.br](http://www.afap.ap.gov.br), disponibilizamos em anexo o conteúdo do referido TAC.

## 4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que

deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e nem ao exame de aptidão física e mental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 1, subitem 1.3, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3. O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Publico para provimento de cargo que foi classificado;

4.4. O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental e de aptidão física e mental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.5. Após deferimento e conseqüente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir", "tornar sem efeito" ou afins o pedido de reclassificação.

4.6. O candidato que deixar de observar as recomendações do item 4, subitem 4.1 e 4.2, perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

Macapá – AP, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP  
Decreto nº4966/2018.

EDITAL Nº 007/2022- CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAMES DOCUMENTAL E DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL  
ANEXO ÚNICO

DECURSO DE PRAZO:

Cargo/Especialidade: G01 – Agente de Fomento Externo – Deficiente Município de Lotação: Sede/Macapá		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
01	0001115a	WILKSON BAIA BRAZÃO

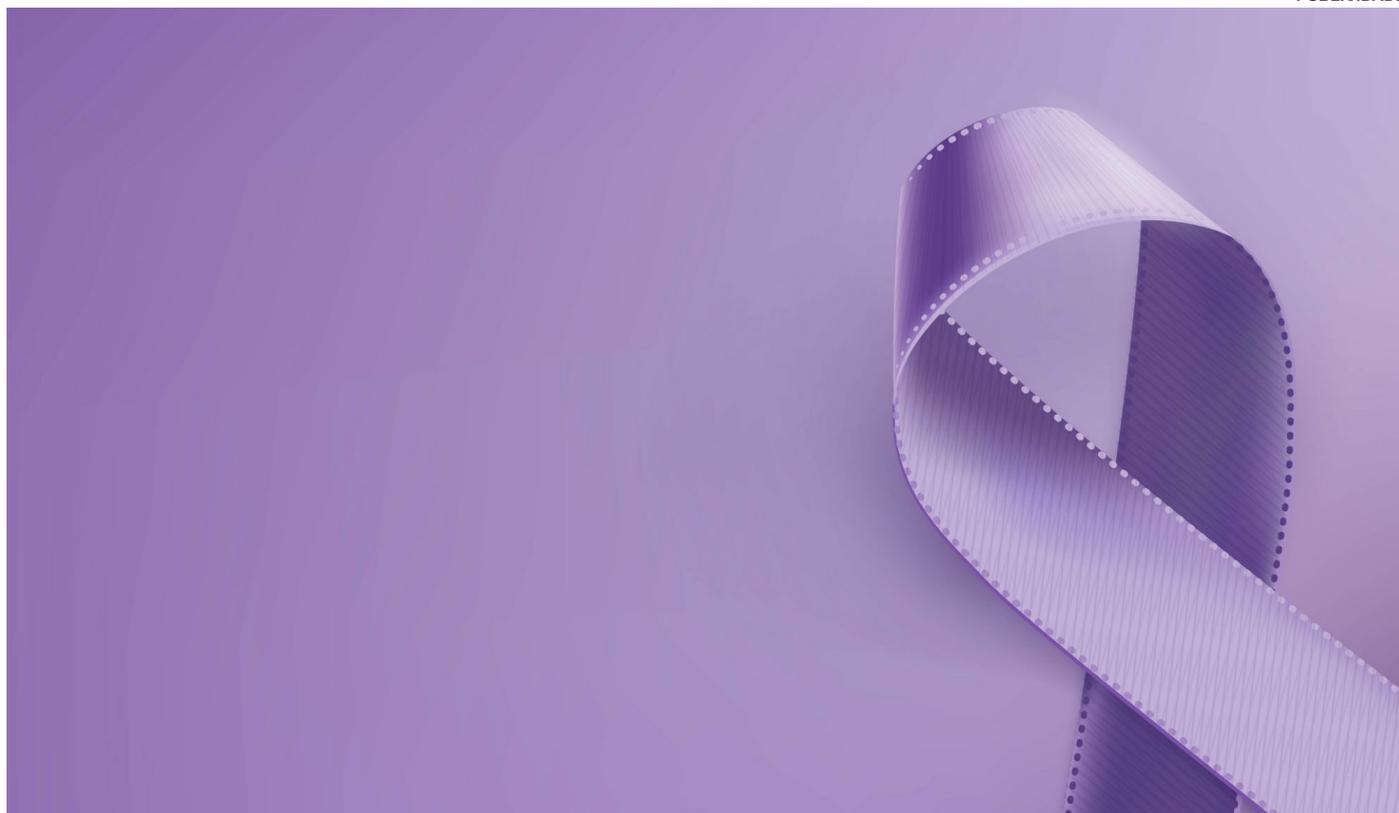
CONVOCAÇÃO:

DATA: até o dia 23/03/2022	HORÁRIO: 08H30MIN	
Cargo/Especialidade: G01 – Agente de Fomento Externo Município de Lotação: Sede/Macapá		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
10	0002187i	ELTON COSTA RIBEIRO

Macapá – AP, 21 de fevereiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP  
Decreto nº4966/2018.

HASH: 2022-0222-0008-1670

PUBLICIDADE





## Ministério Público

### ERRATA ATA DE RP Nº 022/2021 -MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO Nº 20.06.0000.0002571/2021-98

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao Processo nº 20.06.0000.0002571/2021-98/MP-AP.

#### ONDE SE LÊ:

55 – Tesoura com lâmina em aço inox 8 polegadas, conforme proposta da empresa. Quantidade 100. Valor unitário R\$ 6,88.

#### LEIA-SE:

55 – Tesoura com lâmina em aço inox 8 polegadas, conforme proposta da empresa. Quantidade 100. Valor unitário R\$ 16,88.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0222-0008-1723

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 008/2022

No dia 21 de Fevereiro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ: 65.149.197/0002-51, ENDEREÇO: Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05,

Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, TELEFONE: (31)3047-4990, EMAIL: leandro@repremig.com.br REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de material permanente pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0007777/2021-89.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 20/02/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Item			
1- TELEVISOR SMART LED; 43 POLEGADAS, FULL HD, cor preta, tipo LED; voltagem 110V ou bivolt; configurações mínimas, processador, conversor digital integrado; wi-fi integrado, 3 conexões HDMI e 1 USB, saída de áudio (coaxial), saída de fone de ouvido; com controle remoto, manual de instruções em português; garantia de 12 meses; assistência técnica local. * Marca/Fabricante: AOC * Modelo: 43S5195/78G * Procedência: Nacional.			
UND		38	R\$ 2.026,31

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-0222-0008-1714

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 009/2022

No dia 21 de Fevereiro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 43.684.445/0001-4, ENDEREÇO: R MACAUBA LOTES 15E, NUMERO 17, AGUAS CLARAS, CEP: 71.928-180, TELEFONE: (61)998117-8963, EMAIL: licitach3negocios@gmail.com REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de material permanente pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao

processo nº 20.06.0000.0007777/2021-89.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 20/02/2023.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
2- TELEVISOR SMART LED; MÍN. 42 POLEGADAS, FULL HD, COR PRETA, TIPO LED; VOLTAGEM 110V OU BIVOLT; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, PROCESSADOR, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO, MÍN. 2 CONEXÕES HDMI E 1 USB, SAÍDA DE ÁUDIO (COAXIAL), SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.. MARCA: AOC , MODELO: 43S5195. GARANTIA: 12 MESES	UND	12	R\$ 2.149,95

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-0222-0008-1715

## Prefeitura Municipal De Macapá

### AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – CPL/SEGOV/PMM

A Prefeitura Municipal de Macapá-AP, torna público aos interessados, o CANCELAMENTO do Edital da licitação referente ao Processo Nº 9.481/2021-SEMOB/PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA EM ÁREAS DE RESSACA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ /AP – TRAVESSA DO ZEZINHO NO IGARAPÉ DA FORTALEZA, por determinação da Secretaria de origem.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.  
ANDRÉ LUÍS DE LIMA MORAES  
Presidente da CPL/SEGOV  
Portaria nº 319/2021 - PMM

HASH: 2022-0222-0008-1736

## Prefeitura Municipal De Oiapoque

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 02/2022-CCL/PMO

O Município de Oiapoque-AP torna público a Licitação

na modalidade CONVITE sob o nº 02/2022-CCL/PMO, conformidade com o Processo nº 20212.01.01.2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, Portaria interministerial MP/MF/CGU â,- 424/2016 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para executa o objeto EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR, MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, CONVENIO nº 882958/2019/DEPCN, conforme detalhado no projeto básico, conforme os parâmetros e especificações contidos neste Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 01/03/2022 às 09h00min (Horário de Brasília-DF). A Retira do Edital, poderá ser obtido no endereço: www.oiapoque.ap.gov.br e os projetos básicos, demais planilhas pode ser retirado na CCL/PMO, em mídia (PENDRIVE/CD) no horário de 08:00h as 14:00h Sala CCL/PMO no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Oiapoque, situada na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº. 460, Bairro Centro, Oiapoque-AP, CEP nº 68.980-000.

Em, 11 de fevereiro de 2022.  
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO  
Presidente da CCL/PMO

HASH: 2022-0222-0008-1711

## Publicações Diversas

### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CMPG

PROCESSO Nº 943/22

Contratada: **JORNAL CORREIO**, inscrita no CNPJ 14.640.412/0001-09, OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Publicidade e Propaganda para a Câmara Municipal de Porto Grande/AP, durante o exercício de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência Contratual 10 (Dez) meses, de 01/03/2022 a 31/12/2022. O valor estimado é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** que será pago em 10 (Dez) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, Porto Grande - AP, 18 de Fevereiro de 2022.

Narson da Silva Santos  
Ver. Presidente CMPG

HASH: 2022-0218-0008-1584

## RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2021 A DEZ/2021**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	56.508,00	58.344,02	60.958,00	60.958,00	62.747,34	64.046,85	69.086,01	63.642,00	56.418,89	67.299,60	71.642,90	95.907,74	787.559,35	0,00
Pessoal Ativo	56.508,00	58.344,02	60.958,00	60.958,00	62.747,34	64.046,85	69.086,01	63.642,00	56.418,89	67.299,60	71.642,90	95.907,74	787.559,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.400,00	50.286,14	52.400,00	52.400,00	53.866,66	55.004,85	59.929,87	54.600,00	56.418,89	57.965,00	62.308,30	95.920,82	698.500,53	0,00
Obrigações Patronais	9.108,00	8.057,88	8.558,00	8.558,00	8.880,68	9.042,00	9.156,14	9.042,00	0,00	9.334,60	9.334,60	-13,08	89.058,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	56.508,00	58.344,02	60.958,00	60.958,00	62.747,34	64.046,85	69.086,01	63.642,00	56.418,89	67.299,60	71.642,90	95.907,74	787.559,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													49.723.683,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													8.205.374,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													41.518.308,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													787.559,35	1,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.491.098,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.366.543,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.241.988,69	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	9.173,66	0,00	0,00	0,00	0,00	9.173,66	0,00	0,00	9.173,66
Recursos Ordinários	9.173,66	0,00	0,00	0,00	0,00	9.173,66	0,00	0,00	9.173,66
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.749,84	-10.749,84	0,00	0,00	-10.749,84
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	10.749,84	-10.749,84	0,00	0,00	-10.749,84
TOTAL (III) = (I + II)	9.173,66	0,00	0,00	0,00	10.749,84	-1.576,18	0,00	0,00	-1.576,18

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		49.723.683,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.723.683,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.518.308,98

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	787.559,35	1,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.491.098,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.366.543,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.241.988,69	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-1.576,18

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****CONVOCAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no processo de Concurso Público realizado em 18/07/2021, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, na sede deste Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, para se apresentar com documentos de habilitação exigidos, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

**FRANCISCO ITAECIO PEREIRA CORREIA JUNIOR - Contador Fiscal**

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022  
Salomão Dantas Soares  
Presidente do CRC/AP

HASH: 2022-0218-0008-1501

**TERMO DE EDITAL RETIFICADOR**

DA CONVOCAÇÃO DE 08/08/2021

(PUBLICADA DOE/n.7.469 – 27/07/2021)

A Comissão de Convocação da Assembleia, abaixo subscrite, representante dos sócios conselheiros membros, convoca todos os interessados em participarem da ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO AMAZÔNICO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE - FINAMA, a ser realizado em Macapá, Estado do Amapá, Brasil, na seguinte hora, data e local:

DATA: 08/08/2021

LOCAL: Av. Mendonça Furtado, nº 746 "B"

HORA: 08:00h

Donde serão tratados os seguintes objetivos:

- 1) Eleição do Conselho Superior, Conselho Curador e da Diretoria;
- 2) Admissão de novos sócios conselheiros;
- 3) Assuntos Gerais.

Macapá, 21 de fevereiro de 2022  
Comissão de Convocação da Assembleia  
Iraciara Santos de Araújo  
Antonio Da Justa Feijão  
Joaquim Marques Leal

HASH: 2022-0222-0008-1706

**LICENÇA AMBIENTAL**

CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0240-89

Torna público que a SEMAM (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), conferiu em 02/09/2021 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 0721/2021, com validade de 01 (um) ano para Telefonia móvel celular, localizado à AV GENERAL GURJAO, 45 (sala 210), Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-050.

HASH: 2022-0222-0008-1654

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 76986823. Cód. CRC: 96AFCBE  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 22/02/2022 21:00, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

